



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 1972 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	Fonte	VALOR
11.03.01.08.243.0038.2155	Participação Consórcio Intermunicipal da Casa Lar	31717000	100	60.000,00
11.03.01.08.243.0038.2155	Participação Consórcio Intermunicipal da Casa Lar	33717000	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

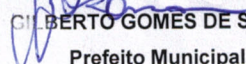
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	Fonte	VALOR
10.01.02.10.301.0014.3067	Const.Melhoram. e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	44905100	717	123	120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>120.000,00</b>

**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.


**Art.5º:** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de abril de 2014.

  
GILBERTO GOMES DE SOUSA  
Prefeito Municipal.

**DEFERIDO**  
MINAS NOVAS 24/04/2014

  
Agnaldo A. Alves Leite  
PRESIDENTE